

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PRC Nº. 047/2017

TIPO: MENOR PREÇO

REF: “**Prestação de serviços de transporte escolar**”

O Sr. Alvaro Miranda Lana, pregoeiro do Município de Caranaíba - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº. 045/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO**, em regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 021/2013, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 12:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3725-1133.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Preços e Composição do BDI;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

O Pregoeiro, receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **13:30 às 14:00 horas, do dia 19 de maio de 2017** e a Sessão de disputa terá início no mesmo dia, a partir de **14:01 horas**, na Sala de Pregão, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Caranaíba na Rua Major José Henriques, n.º 66, Centro. Caso a Sessão não seja finalizada, a mesma recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. A prestação de serviço será para atender viagens e rotas escolares onde os itinerários e os horários serão estabelecidos conforme demanda da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário e global em Reais. No valor unitário deverá estar incluídos a carga tributária, o frete, e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, as interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Caranaíba;
- e) Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- f) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 05 (cinco) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal – cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto (**devendo trazer cópia deste documento**);

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

4.6. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, neste edital, e;

5.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novas licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:
MUNICÍPIO DE CARANAÍBA - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

LICITANTE: _____
 ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

6.1. A proposta de preço deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitada, em uma (01) via, **conforme planilha de modelo – Anexo VI**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará a ata rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

a) Preços unitários em Reais (R\$), incluindo todos os encargos tributários, comerciais e financeiros, manutenção dos veículos, taxas e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital.

b) É vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência. As propostas que apresentarem quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência serão desclassificadas.

6.1.2 O preço unitário e global proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.1.3. COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado, conforme Anexo II.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviço anterior (não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante).

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com a data não anterior a 90(noventa) dias do dia determinado para entrega das propostas e habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

- c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ILC = $\frac{AC}{PC}$

PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) IGUAL OU INFERIOR A 0,75 (ZERO VÍRGULA SETENTA E CINCO) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), da proposta de menor preço global, para o item licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o tipo: **MENOR PREÇO**, em regime de execução de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço global de menor valor.

8.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor global da proposta até o encerramento do julgamento deste.

8.9. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

8.12. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B” da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem cotação parcial do item, ou seja, em quantidade inferior ao previsto no Termo de Referência para o item;

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos incisos 8.12., 8.13., e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

8.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço que venceu na Planilha ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. DO VEÍCULO:

9.1.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

9.1.1.1. Possuir capacidade instalada para, no mínimo, 08 (oito) passageiros em assentos convencionais (Kombi), 25 (vinte e cinco) passageiros em assentos convencionais (Microônibus) e 42 (quarenta e dois) passageiros em assentos convencionais (ônibus);

9.1.1.2. Possuir Identificação visual definida pela Diretoria de Transportes;

9.1.1.3 - Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba.

9.1.1.4. Laudo de vistoria realizado por engenheiro mecânico ou entidades credenciadas pelo INMETRO, atestando as condições de estabilidade e de segurança do veículo, com a respectiva ART (Anotação De Responsabilidade Técnica)

9.1.1.5. Documento emitido pelo órgão de trânsito competente, Detran ou Polícia Civil, atestando as condições dos veículos, que devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Trânsito

9.1.1.6. Apresentação de veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

9.1.1.7. Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.2. DO CONDUTOR

9.2.1 Devidamente habilitado e uniformizado disponível no período a ser estabelecido pelas secretarias envolvidas e em serviços extraordinários;

9.2.2. Os motoristas deverão executar as anotações de quilometragem que serão conferidas e atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque;

9.2.3. Identificação com crachá, de uso obrigatório, fixado no uniforme em que conste o nome da empresa, do profissional, número de matrícula, função e a fotografia do portador.

9.2.4 - pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

9.2.5 - com habilitação na categoria mínima "D" ;

9.2.6- com certidão negativa criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo Juizado Especial Criminal e Justiça Comum do foro de seu domicílio;

9.2.7- atestado de capacidade física e sanidade mental;

9.2.8- duas fotos 3x4;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

9.2.9–Certidão que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

9.2.10 – Possuir curso de capacitação obrigatório para trabalhar com transporte de passageiros fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto na lei.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

10.3. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. A Ordem de Serviços especificará o quantitativo e o local de realização de cada serviço.

10.4. Os prestadores de serviço incluídos no Contrato do Pregão serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.5. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.6. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.7. Quando o primeiro prestador de serviço registrado atingir respectivamente o seu limite de atendimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

10.8. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº. 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

10.9. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal, Será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.10. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

11.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente pregão ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1. Não ocorrendo a aceitação de que trata o item anterior, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária específica para transporte escolar:

13. DO PREÇO

13.1. O preço licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial nº. 031/2017

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da medição da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais e Boletim de Medição, da CND do INSS(federal) e do CRF do FGTS.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço.

14.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza.

14.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e os meses em que o veículo foi locado, de acordo com a Ordem de Serviços.

14.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

14.7. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Caberá à Comissão de Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços, certificar se os veículos cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

15.2. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo ocorrer excepcionalmente, corresponder a período inferior. O pagamento será realizado de acordo com o quilometro efetivamente rodado, conforme parte diária assinada pelo usuário ou responsável pelo setor requisitante.

15.3. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de prestação de serviços solicitado por pessoa não autorizada pela Diretoria de Transporte e Veículos ou verbalmente.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado e apartado, seguindo numeração seqüencial.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Contrato.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CARANAÍBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

19.2. O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.3. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

19.4. Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba;

19.5. A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens da Diretoria de Transporte e Veículos, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou comporte-se de forma não apropriada para o desempenho da função. Casos em que a Administração notificará a empresa para substituir seu funcionário no prazo máximo de 24 horas;

19.6. A prestação de serviços será realizada conforme horário determinado pela Secretaria de Educação, e em caso extraordinário será agendada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência;

19.7. Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pela Diretoria de Transporte e Veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas;

19.8. As viagens realizadas para fora do Estado serão agendadas no prazo mínimo de 48 horas;

19.9. Para a prestação de serviços de transporte realizada no âmbito Nacional, seguindo as determinações do CONTRAN;

19.10. Se necessário, substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, o veículo utilizado nos serviços da Prefeitura, caso o mesmo não se apresente em condições normais de uso;

19.11. Permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

19.12. Os veículos deverão ser apresentados diariamente no horário estipulado, limpos, abastecidos e o motorista devidamente uniformizado e pronto para viagem ou emergência;

19.13. Participar à Fiscalização ou Supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

- 19.14. A Contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em partes, ou realizar sub-contratação;
- 19.15. Apresentar apólice de seguro, 10 dias após ordem fornecimento com as seguintes coberturas:
- Danos Materiais de Terceiro no valor R\$ 50.000,00
 - Danos Pessoais (por passageiro) R\$ 1.000,00
 - Danos corporais a terceiro no valor de R\$ 50.000,00
- 19.16. Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado;
- 19.17. Os gastos com motorista, monitor, combustível e óleo lubrificante serão arcados pela Contratada;
- 19.18. A Contratada arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e também deverá agendar com antecedência junto ao Contratante;
- 19.19. Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento;
- 19.20. Apresentar ao Município original do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido;
- 19.21. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 19.22. A parte diária deverá ser realizada em formulário, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Transporte e Veículos;
- 19.23. É de responsabilidade do condutor recolher a assinatura do usuário ou responsável atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque, sob pena de a quilometragem correspondente ser desconsiderada;
- 19.24. A primeira via da parte diária deverá ser entregue à Diretoria de Transporte e Veículos no primeiro dia útil após o atendimento;
- 19.25. Fica a empresa Contratada obrigada a inserir adesivo nas laterais das portas dianteira dos veículos, por conta da contratada, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação;
- 19.26. A CONTRATADA deverá informar número de telefone celular para que o motorista possa ser contatado pelo setor em casos de serviços emergenciais e/ou extraordinários;
- 19.27. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos pagamentos de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

19.28. A empresa contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB- para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas (sendo de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes);

19.29. A Contratada deverá arcar com o pagamento de diárias de viagens (com o objetivo de custear os gastos de alimentação e hospedagem do motorista). O valor da diária deverá ser pago ao motorista pela contratada, antes da viagem, e será ressarcido pela Contratante, por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento;

19.30. A Contratada será responsável por trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente da banda de rodagem atingir 1,6m, sulcos conforme resolução do CONTRAN nº 558/88. A contratante não aceitará a colocação de pneus reconicionados, remold, recauchutados e nem ter recuperação de cortes com colagem de qualquer espécie (inclusive do estepe). Somente será admitida a substituição por pneus novos;

19.31. A Contratada deverá manter, nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Diretoria de Transporte e Veículos;

19.32. A troca de motorista somente poderá ser realizada após apresentação do seu substituto à Diretoria de Transporte e Veículos e comprovação de experiência, sempre no dia anterior ao trabalho;

19.33. A Contratada deverá substituir o veículo locado, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil se este, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, e não puder ser utilizado. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

19.34. A contratada apresentará ao contratante relação nominal dos motoristas, constando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida em prazo hábil para atualização do sistema;

19.35. A contratada apresentará, no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer substituição, atestado médico comprovando a sanidade física e mental do profissional;

19.36. A contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas, sendo no mínimo 02(duas) calça e 02(duas) camisas;

19.37. Não será permitida a utilização de combustível diferente do especificado NO DOCUMENTO DO VEÍCULO (ex: ADAPTAÇÕES). O porta-malas deverá estar livre para utilização da Contratante;

19.38. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência havida no veículo utilizado na prestação de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

19.39. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Caranaíba para gerenciamento dos serviços;

19.40. O reembolso de valores referentes a pedágio será ressarcido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao da nota fiscal ou cupom fiscal. Para viagens a Belo Horizonte a Contratante fornecerá folha de estacionamento rotativo (ou conforme previsão da viagem);

19.41. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em condição de uso. Os veículos deverão ser apresentados às segundas-feiras aspirado, lavado e com o painel limpo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O Contratante se obriga a:

- a) O Município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais;
- b) O Município deverá realizar os pagamentos de acordo com a kilometragem comprovadamente rodada;
- c) O Município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte;
- d) O Município emitirá a ordem de fornecimento, discriminando o período da prestação de serviço, com antecedência mínima de 48 horas;
- e) O Município especificará na ordem de serviços, o local, horário e os serviços a serem realizados;
- f) O Município deverá ressarcir ao Contratado o valor da diária do motorista por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão de Apoio, pelo telefone (31)3725-1135.

21.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Caranaíba, 05 de maio de 2017.

Alvaro Miranda Lana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto deste pregão presencial é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A prestação de serviço será para atender viagens e rotas escolares onde os itinerários e os horários serão estabelecidos conforme demanda da mesma.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

Possuir capacidade instalada para, no mínimo, 08 (oito) passageiros em assentos convencionais (Kombi), 25 (vinte e cinco) passageiros em assentos convencionais (Microonibus) e 42 (quarenta e dois) passageiros em assentos convencionais (ônibus);

Possuir Identificação visual definida pela Diretoria de Transportes;

Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba.

Laudo de vistoria realizado por engenheiro mecânico ou entidades credenciadas pelo INMETRO, atestando as condições de estabilidade e de segurança do veículo, com a respectiva ART (Anotação De Responsabilidade Técnica)

Documento emitido pelo órgão de trânsito competente, Detran ou Polícia Civil, atestando as condições dos veículos, que devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Trânsito

Apresentação de veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

DO CONDUTOR

Devidamente habilitado e uniformizado disponível no período a ser estabelecido pelas secretarias envolvidas e em serviços extraordinários;

Os motoristas deverão executar as anotações de quilometragem que serão conferidas e atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque;

Identificação com crachá, de uso obrigatório, fixado no uniforme em que conste o nome da empresa, do profissional, número de matrícula, função e a fotografia do portador.

pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

com habilitação na categoria mínima "D" ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Certidão negativa criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo Juizado Especial Criminal e Justiça Comum do foro de seu domicílio;

Atestado de capacidade física e sanidade mental;

Duas fotos 3x4;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CARANAÍBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais

– DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba;

A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens da Diretoria de Transporte e Veículos, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou comporte-se de forma não apropriada para o desempenho da função. Casos em que a Administração notificará a empresa para substituir seu funcionário no prazo máximo de 24 horas;

A prestação de serviços será realizada conforme horário determinado pela Secretaria de Educação, e em caso extraordinário será agendada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência;

Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pela Diretoria de Transporte e Veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas;

As viagens realizadas para fora do Estado serão agendadas no prazo mínimo de 48 horas;

Para a prestação de serviços de transporte realizada no âmbito Nacional, seguindo as determinações do CONTRAN;

Se necessário, substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, o veículo utilizado nos serviços da Prefeitura, caso o mesmo não se apresente em condições normais de uso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Os veículos deverão ser apresentados diariamente no horário estipulado, limpos, abastecidos e o motorista devidamente uniformizado e pronto para viagem ou emergência;

Participar à Fiscalização ou Supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços;

A Contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em partes, ou realizar sub-contratação;

Apresentar apólice de seguro, 10 dias após ordem fornecimento com as seguintes coberturas:

Danos Materiais de Terceiro no valor R\$ 50.000,00

Danos Pessoais (por passageiro) R\$ 1.000,00

Danos corporais a terceiro no valor de R\$ 50.000,00

Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado;

Os gastos com motorista, monitor, combustível e óleo lubrificante serão arcados pela Contratada;

A Contratada arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e também deverá agendar com antecedência junto ao Contratante;

Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento;

Apresentar ao Município original do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

A parte diária deverá ser realizada em formulário, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Transporte e Veículos;

É de responsabilidade do condutor recolher a assinatura do usuário ou responsável atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque, sob pena de a kilometragem correspondente ser desconsiderada;

A primeira via da parte diária deverá ser entregue à Diretoria de Transporte e Veículos no primeiro dia útil após o atendimento;

Fica a empresa Contratada obrigada a inserir adesivo nas laterais das portas dianteira dos veículos, por conta da contratada, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

A CONTRATADA deverá informar número de telefone celular para que o motorista possa ser contatado pelo setor em casos de serviços emergenciais e/ou extraordinários;

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos pagamentos de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o contratante;

A empresa contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB- para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas (sendo de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes);

A Contratada deverá arcar com o pagamento de diárias de viagens (com o objetivo de custear os gastos de alimentação e hospedagem do motorista). O valor da diária deverá ser pago ao motorista pela contratada, antes da viagem, e será ressarcido pela Contratante, por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento;

A Contratada será responsável por trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente da banda de rodagem atingir 1,6mm, sulcos conforme resolução do CONTRAN nº 558/88. A contratante não aceitará a colocação de pneus reconicionados, remold, recauchutados e nem ter recuperação de cortes com colagem de qualquer espécie (inclusive do estepe). Somente será admitida a substituição por pneus novos;

A Contratada deverá manter, nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Diretoria de Transporte e Veículos;

A troca de motorista somente poderá ser realizada após apresentação do seu substituto à Diretoria de Transporte e Veículos e comprovação de experiência, sempre no dia anterior ao trabalho;

A Contratada deverá substituir o veículo locado, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil se este, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, e não puder ser utilizado. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

A contratada apresentará ao contratante relação nominal dos motoristas, constando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida em prazo hábil para atualização do sistema;

A contratada apresentará, no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer substituição, atestado médico comprovando a sanidade física e mental do profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

A contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas, sendo no mínimo 02(duas) calça e 02(duas) camisas;

Não será permitida a utilização de combustível diferente do especificado no edital (ex: veículos a gás). O porta-malas deverá estar livre para utilização da Contratante;

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência havida no veículo utilizado na prestação de serviços;

A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Caranaíba para gerenciamento dos serviços;

O reembolso de valores referentes a pedágio será ressarcido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao da nota fiscal ou cupom fiscal. Para viagens a Belo Horizonte a Contratante fornecerá folha de estacionamento rotativo (ou conforme previsão da viagem);

A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em condição de uso. Os veículos deverão ser apresentados às segundas-feiras aspirado, lavado e com o painel limpo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

O Município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais;

O Município deverá realizar os pagamentos de acordo com a kilometragem comprovadamente rodada;

O Município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte;

O Município emitirá a ordem de fornecimento, discriminando o período da prestação de serviço, com antecedência mínima de 48 horas;

O Município especificará na ordem de serviços, o local, horário e os serviços a serem realizados;

O Município deverá ressarcir ao Contratado o valor da diária do motorista por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da medição da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais e Boletim de Medição, da CND do INSS(federal) e do CRF do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço.

Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza.

O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e os meses em que o veículo foi locado, de acordo com a Ordem de Serviços.

As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais.

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017****ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017****PLANILHA DE PREÇOS**

item	descrição	unidade	quantidade	valor unit	valor total
1	locação de veículo escolar de no mínimo 08 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	90.000		
2	locação de veículo escolar de no mínimo 25 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	18.000		
3	locação de veículo escolar de no mínimo 42 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	9.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI , intervalos admissíveis nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU		
Composição do BDI Sugerido	Composição do BDI Adotado	BDI Proposto
Equipamentos e materiais 11,10 a 16,80	16,8	16,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MINUTA DO CONTRATO

Nº

“Serviços de transporte escolar”.

Termo de contrato de prestação de serviços de transporte escolar para atender Secretaria Municipal de Educação, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CARANAÍBA, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcos Bellavinha, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____ localizado na R. _____, nº _____, CEP. _____, cidade _____, neste ato representado pelo seu sócio, gerente, proprietário Sr. _____, CPF _____, C.I. _____, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC 047/2017, Pregão Presencial nº. 024/2017, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, cujas as especificações, preço(s) e prestador(es) de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.1.1. A prestação de serviço será para atender viagens e rotas escolares onde os itinerários e os horários serão estabelecidos conforme demanda da mesma.

CLAUSULA II – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras, em horário determinado pela Secretaria de Educação e em caso extraordinário será agendada com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência.

2.2. Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pela Diretoria de Transporte e Veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas.

2.2.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

2.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membro da Comissão de Fiscalização designado pela Secretária Municipal de Obras.

2.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Obras. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

2.5. DO VEÍCULO:

2.5.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

Possuir capacidade instalada para, no mínimo, 08 (oito) passageiros em assentos convencionais (Kombi), 25 (vinte e cinco) passageiros em assentos convencionais (Microonibus) e 42 (quarenta e dois) passageiros em assentos convencionais (ônibus);

2.5.1.1. Possuir Identificação visual definida pela Diretoria de Transportes;

2.5.1.4. Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba.

2.6. DO CONDUTOR

2.6.1 Devidamente habilitado e uniformizado disponível no período a ser estabelecido pelas secretarias envolvidas e em serviços extraordinários;

2.6.2. Os motoristas deverão executar as anotações de quilometragem que serão conferidas e atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque;

2.6.3. Identificação com crachá, de uso obrigatório, fixado no uniforme em que conste o nome da empresa, do profissional, número de matrícula, função e a fotografia do portador.

CLÁUSULA III – DO RECEBIMENTO

3.1. Caberá à Comissão de Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços, certificar-se de que os serviços cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

3.2. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo ocorrer excepcionalmente, corresponder a período inferior. O pagamento será realizado de acordo com o quilometro efetivamente rodado, conforme parte diária assinada pelo usuário ou responsável pelo setor requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

3.3. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento de locação de veículos solicitado por pessoa não autorizada pela Diretoria de Transporte e Veículos ou verbalmente.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço do item licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº 024/2017.

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente deste Contrato serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2017.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas diretas e indiretas, financeiras, comerciais e tributárias, manutenção de veículos e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

4.4. Havendo prorrogação da vigência do contrato, os valores contratados poderão ser corrigidos pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.5. A correção de que trata o item anterior somente incidirá a partir do 1º dia do 2º ano de vigência do contrato.

4.5.1. Não sendo conhecido o índice do mês do reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da medição da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais e Boletim de Medição, da CND do INSS e do CRF do FGTS.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço.

5.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação, de qualquer espécie ou natureza.

5.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e os meses em que o veículo foi locado, de acordo com a Ordem de Serviços.

5.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

5.7. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços realizados em virtude de ordens verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

CLÁUSULA VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano de 2017.

CLÁUSULA VII – ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei, ou ainda, nos casos a seguir:

- 7.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.
- 7.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes deste Contrato.
- 7.1.3. Se o prestador de serviço não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 7.1.4. O prestador de serviço der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- 7.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- 7.1.7. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

7.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato, com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.3. A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao Contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada se obriga a:

8.1. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CARANAÍBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.2. O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.3. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

8.4. Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, assim como o cadastro junto ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG e apresentação do Cadastro Autorizatório para viagens fora do território de Caranaíba;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

- 8.5. A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens da Diretoria de Transporte e Veículos, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou comporte-se de forma não apropriada para o desempenho da função. Casos em que a Administração notificará a empresa para substituir seu funcionário no prazo máximo de 24 horas;
- 8.6. A prestação de serviços será realizada conforme horário determinado pela Secretaria de Educação, e em caso extraordinário será agendada com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência;
- 8.7. Em caso de calamidade ou situação de emergência no Município a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pela Diretoria de Transporte e Veículos no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 8.8. As viagens realizadas para fora do Estado serão agendadas no prazo mínimo de 48 horas;
- 8.9. Para a prestação de serviços de transporte realizada no âmbito Nacional, seguindo as determinações do CONTRAN;
- 8.10. Se necessário, substituir no prazo máximo de 24 horas, às suas expensas, o veículo utilizado nos serviços da Prefeitura, caso o mesmo não se apresente em condições normais de uso;
- 8.11. Permitir e facilitar à Fiscalização do MUNICÍPIO a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 8.12. Os veículos deverão ser apresentados diariamente no horário estipulado, limpos, abastecidos e o motorista devidamente uniformizado e pronto para viagem ou emergência;
- 8.13. Participar à Fiscalização ou Supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços;
- 8.14. A Contratada não poderá ceder o contrato no todo ou em partes, ou realizar sub-contratação;
- 8.15. Apresentar apólice de seguro, 10 dias após ordem fornecimento com as seguintes coberturas:
- Danos Materiais de Terceiro no valor R\$ 50.000,00
 - Danos Pessoais (por passageiro) R\$ 10.000,00
 - Danos corporais a terceiro no valor de R\$ 50.000,00
- 8.16. Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado;
- 8.17. Os gastos com motorista, monitor, combustível e óleo lubrificante serão arcados pela Contratada;
- 8.18. A Contratada arcará com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e também deverá agendar com antecedência junto ao Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

- 8.19. Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento;
- 8.20. Apresentar ao Município original do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido;
- 8.21. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 8.22. A parte diária deverá ser realizada em formulário, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Transporte e Veículos;
- 8.23. É de responsabilidade do condutor recolher a assinatura do usuário ou responsável atestadas pelo usuário no momento de embarque e desembarque, sob pena de a kilometragem correspondente ser desconsiderada;
- 8.24. A primeira via da parte diária deverá ser entregue à Diretoria de Transporte e Veículos no primeiro dia útil após o atendimento;
- 8.25. Fica a empresa Contratada obrigada a inserir adesivo nas laterais das portas dianteira dos veículos, por conta da contratada, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação;
- 8.26. A CONTRATADA deverá informar número de telefone celular para que o motorista possa ser contatado pelo setor em casos de serviços emergenciais e/ou extraordinários;
- 8.27. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos pagamentos de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o contratante;
- 8.28. A empresa contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro –CTB- para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas (sendo de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes);
- 8.29. A Contratada será responsável por trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente da banda de rodagem atingir 1,6mm, sulcos conforme resolução do CONTRAN nº 558/88. A contratante não aceitará a colocação de pneus recondicionados, remold, recauchutados e nem ter recuperação de cortes com colagem de qualquer espécie (inclusive do estepe). Somente será admitida a substituição por pneus novos;
- 8.30. A Contratada deverá manter, nos veículos, formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Diretoria de Transporte e Veículos;
- 8.31. A troca de motorista somente poderá ser realizada após apresentação do seu substituto à Diretoria de Transporte e Veículos e comprovação de experiência, sempre no dia anterior ao trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

8.32. A Contratada deverá substituir o veículo locado, por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil se este, por motivo de defeito, pane elétrica ou sinistro, e não puder ser utilizado. Em caso de indisponibilidade de substituição por veículo de mesma especificação, poderá ocorrer substituição por veículo de qualidade superior. No entanto, será mantido o pagamento de acordo com os valores do veículo substituído;

8.34. A contratada apresentará ao contratante relação nominal dos motoristas, constando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida em prazo hábil para atualização do sistema;

8.35. A contratada apresentará, no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer substituição, atestado médico comprovando a sanidade física e mental do profissional;

8.36. A contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas, sendo no mínimo 02(duas) calça e 02(duas) camisas;

8.37. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência havida no veículo utilizado na prestação de serviços;

8.38. A CONTRATADA deverá manter escritório no Município de Caranaíba para gerenciamento dos serviços;

8.39. O reembolso de valores referentes a pedágio será ressarcido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao da nota fiscal ou cupom fiscal. Para viagens a Belo Horizonte a Contratante fornecerá folha de estacionamento rotativo (ou conforme previsão da viagem);

8.40. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em condição de uso. Os veículos deverão ser apresentados às segundas-feiras aspirado, lavado e com o painel limpo.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a:

a) O Município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais;

b) O Município deverá realizar os pagamentos de acordo com a kilometragem comprovadamente rodada;

c) O Município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte;

d) O Município emitirá a ordem de fornecimento, discriminando o período da prestação de serviço, com antecedência mínima de 48 horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

- e) O Município especificará na ordem de serviços, o local, horário e os serviços a serem realizados;
- f) O Município deverá ressarcir ao Contratado o valor da diária do motorista por ocasião do pagamento da fatura no valor correspondente ao fixado em tabela do Município. O hotel deverá possuir garagem, não sendo aceito pagamento de estacionamento.

CLÁUSULA X - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço global, subsequente, ou promover nova licitação.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Transporte e Veículos.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 01(um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC 047/2017, Pregão Presencial nº 024/2017 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Caranaíba, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Caranaíba, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e todos os demais custos para a prestação dos serviços na sede do Município de Caranaíba.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, endereço _____

Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência , Conta Bancária.....

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

item	descrição	unidade	quantidade	valor unit	valor total
1	locação de veículo escolar de no mínimo 08 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	90.000		
2	locação de veículo escolar de no mínimo 25 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	18.000		
3	locação de veículo escolar de no mínimo 42 lugares, inclusive com condutor e todas as despesas pagas pela empresa, sem limite de quantidade de veículos e motoristas.	km	9.500		